

PARATHENON LITTERARIO.

Comissão do 2º districto encarregada de examinar sobre as crianças es-
tas condições de obterem liberdade
informidade com as resoluções
de 11 do corrente, resolveu:

Em todos os dias, desde as 8 da ma-
nhã até as 9 da noite, acha-se á disposi-
ção dos senhores que queiram tratar com
relação á sua actual incumben-

ça, nas propostas feitas, têm presen-
ta as crianças do sexo feminino;

Entre estas mesmas ainda se-
lecionadas aquellas cujos senhores
pedirem menores quantias;

Accepta as propostas até o dia 6
de Setembro.

A dita comissão appella para os
homens generosos e humanitarios
antes do 2º districto da capital,
com a profunda convicção que ella
representa a interprete do Parthenon
do Brasil, mas sim o fiel echo da cons-
ciencia de todo o Imperio; porquanto
que amam a liberdade, não po-
dem deixar de lembrar-se que hoje o Brasil é o
mais civilizado com este ferrete de
liberdade na frente, e todas nos obser-
vamos as margens do Vistula e do
Rio Prata e Uruguay, e
em uma occasião melhor se apre-
sentou que o anniversario da emanci-
patoria da nossa patria, para les-
tarmos com cartas de manumissão a in-
felicidades desde o berço volados aos
do captivo. Libertal-os é uma
necessidade, um dever e extrema utili-
dade a riqueza para a agricultura e in-
dustria, maior desenvolvimento para o
comercio; é o respeito aos direitos, na-

Comissão assim se exprime, por-
que que não ha de ser desamparada
nos trabalhos; porque mesmo ou-
tra vez que benemeritos e philantro-
picos cidadãos do 2º districto tencionam
naturalmente conduzir a este banquete
de celebração, alguns escravos que devem
receber o baptismo da liberdade, os di-
gnos senhores, o sanctuario d' uma pa-

THEATRO S. PEDRO.

EMPRESA CABBAL.

Dirigida e ensaiada pelo artista

BARBOZA

Domingo 22 de Agosto de 1869.

Entra em scena a 1.ª e distincta actriz dra-
matica

ANTONINA MARQUELOU

Representar-se-ha o unito applaudido
drama em 5 actos, do Illm. Sr. Mendes
Leal,

PEDRO

PERSONAGENS.

Conde de S. Thiago	Sr. Araujo.
D. Francisco d'Attayde	» Magalhães.
José Augusto	» Velloso,
D. Jeronymo de Mello	» Alfredo.
D. José d'Albuquerque	» Luiz.
Manoel Maria	» Gervão.
Pedro	» C. Junior.
Domingos	» Barbosa.
D. Maria de Resende	D. A. Marquelou.
D. Joanna	» Maria Angelica.
D. Eugenia	» Joaquina.
Thereza	» Maria Amalia.
Uma pobre	» Maria Amalia.
Seguir-se-ha por Mlle. Argeline a linda canção, intitulada	

REQUIQUI

Terminará o spectaculo com a graciosa
comedia em 1 acto, intitulada

A filha mais velha que o pai

Os Srs. assignantes têm preferencia aos
seus camarotes até hoje Sabbado 21 ao
meio dia.

Começará ás 8 horas.

N. 192.

**Irmandade de N. S. do Rosa-
rio.**

Art. 10. — A commissão
permanente, e terá todo o
deve contratar as obras com
garantias de segurança, e
tudo prompto no menor
prazo.

Art. 11. — Terão di-
recto o cemiterio:

§ 1.º — Os irmãos
com a quantia de vinte
mil réis e os não irmãos que
deixarem de tin a mil réis.

§ 2.º — As mulheres
que morra tenham estes falle-
cidos.

§ 3.º — Os filhos de
depois do fallecimento
com a clausula de que
a idade de 18 annos, e as
quanto solteiras.

Art. 12. — Não pode
os irmãos escravos, em q

Art. 13. — Nenhum
terá direito ao carro e
que tenha pago a ultima
sua remissão.

Art. 14. — Prompta
pela mesa marcado o pre-
ço para ter lugar a re-
missão que até então não t
e findo o praso, só terá
quando tenham pago a
estabelecida na 2ª parte
do § 11.

Art. 15. — As remissões
em prestações iguaes, e
possivel a cada um.

Art. 16. — Ninguem
se quando esteja gravem
salvo se pagar a quantia
As pessoas que não pert
mandade e pretenderem
terão uma esmola que nu
or a 100000 réis.

Art. 17. — Quando
irmão que deixe donati
no valor superior a 1000
concorrerá para o funera
cemiterio.

Art. 18. — O dinheir
remissões será deposita
existentes n'esta cidade,
sempre o que offerecer m

Art. 19. — A despeza
diente da commissão co
ta da irmandade, cumpr
reiro a entrega das conta
fins convenientes